



**CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO DOSADOR
PARA ESTERILIZAÇÃO DA ROUPARIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTANHAL**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA-FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede neste Município de Castanhal/PA, localizada na Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Centro, CEP 68.743-050, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde de Castanhal-Interina, Sr^a Cristina Andrade Yokote, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 1660844-3^a via PC/PA e do CPF nº 318.837.452-68, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco nº 1190, Bairro: Novo Olinda, CEP: 68742-000, nesta Cidade de Castanhal-PA, doravante denominado **COMODATÁRIA/FMS** e de outro lado Parquímica Industrias Ltda, CNPJ nº 07.933.336/0001-56, Insc. Estadual 15.116.568-8, situada a Rod. BR 316 nº 4444 KM 04 Letra A, Ananindeua/PA, CEP 67.110-000, neste ato legalmente representada por Elon Nóbrega, doravante denominada simplesmente COMODANTE/FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO DOSADOR**, que mutuamente outorgam e aceitam, e que se regerá de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

1. A COMODANTE/FORNECEDOR, na qualidade de legítima proprietária do equipamento eletrônico de dosagem e lavadora para lavanderia industrial de 5 a 6 bicos dosadores, cede e transfere o referido bem a COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, em estado novo e perfeito funcionamento, o qual, os bicos serão responsáveis pela dosagem individual dos produtos com a função de controle de tempo de operações, enchimento e drenagem de água automática, capaz de gerenciar os processos de lavagem sem custo adicional dos produtos, durante a vigência contratual.
2. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.
3. A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação do bem que lhe é cedido em comodato.
4. O COMODANTE compromete-se a instalar o bem, objeto do qual deverá obrigatoriamente dispor dos requisitos essenciais exigidos pelo fabricante, tais como: alimentação elétrica, temperatura, umidade, ausência de poeira, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



5. É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.
6. A COMODANTE, neste ato fica desde já convencionado que a instalação dos bens entregues em comodato far-se-á mediante prévia vistoria técnica do local, em dia útil e dentro do horário comercial da COMODATÁRIA, sendo vedada sua remoção sem autorização escrita, sob pena de infração contratual.
7. A COMODANTE, procederá o treinamento de pessoal indicado pela COMODATÁRIA, para operar o equipamento entregue em comodato, sendo vedado a operação do mesmo por pessoa inabilitada. Em caso de necessidade, treinamentos adicionais serão fornecidos, desde que previamente combinado, em período comercial de segunda à sexta-feira.
8. Será de responsabilidade da COMODATÁRIA qualquer dano causado ao equipamento por operação de pessoa não habilitada.
9. Será de responsabilidade da COMODATÁRIA—a ocorrência de qualquer evento danoso aos seus funcionários decorrentes do uso do equipamento objeto do contrato.
10. Fica facultado a COMODANTE/FORNECEDOR o direito de usar o equipamento para fins de demonstração a clientes, mediante pré-aviso à COMODATÁRIO/COMPRADOR do dia e horário da visita, e com consentimento da mesma.
11. ACOMODANTE assume o encargo de realizar graciosamente, manutenções preventivas e/ou corretivas no equipamento durante o período de validade deste contrato. As visitas de manutenção corretiva e preventiva serão realizadas de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, em dias de funcionamento normal das atividades Profissionais. ACOMODANTE/FORNECEDOR irá atender as chamadas num prazo de no máximo 24 horas desde que as chamadas não antecedam a finais de semanas e feriados.
12. A COMODANTE compromete-se a vender à COMODATÁRIA as quantidades dos produtos acordados entre as partes e constantes no Anexo I que, rubricado fará parte integrante deste documento.
13. Os preços dos produtos serão os da Lista de Preços em vigor na data do faturamento, sendo que as alterações nos preços de Lista obedecerão às condições de variação do custo do produto ocorrida no período, bem como em conformidade com o previsto na proposta apresentada pela COMODANTE. O prazo de pagamento será de 30 (trinta dias), a partir da data de emissão da Fatura.
14. Extinto o prazo contratual e não renovado ou prorrogado, por escrito, obriga-se a COMODATÁRIO a devolver os bens entregues em comodato, no prazo máximo de 15 dias, sob pena de constituição em mora, sujeitando-se ao pagamento de multa de que trata a cláusula 18ª e o pagamento de aluguel de bens emprestados, durante o tempo de atraso na restituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



15. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, em virtude de Infração contratual ou legal, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMADANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato.
16. O presente contrato terá sua aplicação suspensa ocorrendo motivo de força maior ou caso fortuito que impeça o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo-se na sua execução, quando cessar a causa que ensejou a suspensão.
17. Ocorrendo a suspensão, prevista na cláusula acima, o prazo de vigência do contrato ficará automaticamente prorrogado pelo lapso de tempo necessário à compensação do prazo em que o contrato teve sua execução suspensa.
18. As obrigações aqui assumidas são extensivas aos cessionários ou sucessores das partes contratantes, seja a que título for desobrigando-se somente, em caso de anuência expressa da outra parte.
19. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-ão ato de mera liberdade, não podendo ser considerado novação.
20. As partes contratantes somente poderão alterar este instrumento através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes.
21. Elegem as partes, o foro da Comarca de Castanhal-Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, independente do domicílio das partes.
22. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para produzir todos os efeitos de direito.

Castanhal-Pará, 30 de maio de 2023.

Cristina Andrade Yokote
Secretária Municipal de Saúde-Interina
Decreto nº 102/2023
COMODATÁRIO

Parquimica Indústrias Ltda
CNPJ 07.933.336/0001-56
Elom Nóbrega
Representante Legal
COMODANTE

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AMACIANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS , FINALIDADE: PROMOVER A OPERAÇÃO DE AMACIAMENTO EM LAVANDERIAS DEIXANDO AS FIBRAS MACIAS, PERFUMADAS E CONFORTÁVEIS AO USO, REDUZINDO A ELETRICIDADE ESTATICA DOS TECIDOS, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE CETIL- TRIMETIL- AMÔNIO (AMACIANTE), CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO (GERMICIDA-BACTERIOSTÁTICO), REDUTORES DE TENSÃO NÃO IONÓGENOS, SEQUESTRANTES, CORANTE AZUL, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTE BRANQUEADOR ÓTICO, ESSÊNCIA PERFUMANTE, VEÍCULO AQUOSO QSP.	BB 50L	6	R\$ 740,00	R\$ 4.440,00
2	ALVEJANTE LÍQUIDO PARA ROUPAS "A BASE DE PERÓXIDOS ESTABILIZADOS; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE, ACIDULANTE, TENSOATIVO CATIÔNICO E VEÍCULO AQUOSO DEIONIZADO. PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; PROPRIEDADES LÍQUIDO TRANSPARENTE, INCOLOR, LEVE ODOR TIPO ÁGUA OXIGENADA, pH 2,6 - 2,8, LEVEMENTE ÁCIDO PORÉM ESTABILIZADO E TAMPONADO, CARÁTER OXIDANTE, BIODEGRADÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL. (podendo haver alterações na composição e/ou propriedade desde que se mantenha a finalidade do produto).	BB 50L	6	R\$ 1.569,50	R\$ 9.417,00
3	DETERGENTE UMECTANTE DESENGRAXANTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES SUPERPESADA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA. TENSOATIVO ANIÔNICO (ALQUIL SULFONATO). TENSOATIVO NÃO IÔNICO (NONOXINOL), TENSOATIVOS ETOXILADO-PROPOXIDADO SEQUESTRANTE FOSFATADO, EMULSIFICANTE, AGENTES TAMPONANTES DE ALCALINIDADE.....	BB 50L	6	R\$ 1.768,50	R\$ 10.611,00
4	DESENGRAXANTE ALCALINO ABRANDADO "LAVAGEM DE ROUPAS" REMOVER SUJIDADES PESADAS, SANGUE, MINÉRIOS, "TIRA MANCHAS, GRAXAS, ÓLEOS MINERAIS E VEGETAIS".	BB 50L	6	R\$ 1.838,00	R\$ 11.028,00
5	ESTERILIZANTE e DESINFETANTE A BASE DE ÁCIDO PERACETICO A 2% PRODUTOS TERMOSENSIVEL FRS 5 LITROS	BB 05l	15	R\$ 70,86	R\$ 1.062,90
6	DESINCRUSTANTE ALCALINO, DESINCRUSTANTE PARA MATERIAL CIRURGICO "INSTRUMENTAIS, VIDRARIAS EQUIPAMENTOS" LIQUIDO ALCALINO FRS 5 LITROS PRODUTOS AUTOLAVAVEIS.	BB 05l	15	R\$ 118,06	R\$ 1.770,90
TOTAL					R\$ 38.329,80